

# ANÁLISE DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA NOS ESTADOS BRASILEIROS E A CONCRETIZAÇÃO DA CIBERDEMOCRACIA

## ANALYSIS OF TRANSPARENCY WEBSITES IN BRAZILIAN STATES AND THE IMPLEMENTATION OF CYBERDEMOCRACY

*Tainah Simões Sales*

*Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire*

### RESUMO

A democracia surgiu na Grécia partir da ideia de que todos os cidadãos poderiam participar diretamente das discussões e das decisões políticas. Ao longo dos anos, a democracia ganhou novas formas de exercício, não perdendo a característica fundamental de “governo do povo”. Nesse sentido, crescem as ferramentas para o exercício democrático advindas do uso das novas tecnologias. Estas seriam capazes de modificar a realidade vigente, uma vez que possibilitam a ampla divulgação de informações, bem como permitem a análise das contas públicas, das despesas e receitas, o andamento das obras e políticas administrativas e, ainda, proporciona a articulação da população mediante a utilização das redes sociais. É o advento da chamada ciberdemocracia, uma democracia planetária. A partir das novas tecnologias, surge, também, o Governo Eletrônico, que consiste na modernização da Administração, adequando-a aos novos anseios da população. Nesse sentido, surgem os Portais da Transparência, em todos os Estados e no Distrito Federal. Estes são portais onde são disponibilizados todos os dados e informações públicas de cada ente, a fim de que o cidadão possa controlar a atividade Administrativa e exigir a responsabilidade no caso de inadimplemento. Assim, o presente trabalho busca analisar os Portais da Transparência mediante a aplicação de questionário elaborado a fim de verificar se estes podem ser considerados importantes ferramentas para o exercício democrático.

**Palavras-chave:** Democracia; Ciberdemocracia; Governo Eletrônico; Transparência; Participação Popular.

### ABSTRACT

Democracy emerged in Greece from the idea that all citizens could directly participate of discussions and policy decisions. Over the years, democracy presented new forms of exercise, without losing the fundamental characteristic of being “the government of the people.” In this sense, the tools to provide democratic exercise are increasing because of the use of new technologies. These would be able to modify the current reality, since they enable dissemination of information and allow the analysis of public accounts, expenditure and revenue, the progress of administrative policies and also provide the articulation of the population by the use of social networks. It is the advent of cyberdemocracy, a planetary democracy. It’s important to mention the E-Government which is the modernization of the State to answer the needs of population. In this

context, the government created the “Transparency Websites” in all states and in Federal District. These websites contain all data and information of each public entity, so that citizens can control the Administrative activity and demand accountability in case of default. Thus, this paper aims to analyze all the Transparency Websites by applying a questionnaire created to check if these can be considered important tools for the democratic exercise.

**Keywords:** Democracy; Cyberdemocracy; E-government; Transparency; Popular Participation.

## **Introdução**

As novas tecnologias de comunicação e informação estão cada vez mais presentes no cotidiano das sociedades. Atualmente, é possível relacionar-se com pessoas do mundo inteiro sem sair de casa, realizar transações bancárias, adquirir bens de consumo, buscar notícias nacionais ou internacionais atualizadas, obter dados de órgãos públicos, reclamar e exigir direitos, criar fóruns de discussões, fazer denúncias, realizar pesquisas científicas, enfim, as novas tecnologias proporcionam inúmeros instrumentos que auxiliam o desenvolvimento das relações humanas, diminuindo as barreiras de tempo e de espaço.

Neste diapasão, as facilidades do chamado ciberespaço apresentam impactos nas formas de interação social e participação na vida política. Isso porque os cidadãos podem articular movimentos e manifestações de maneira econômica e rápida, podem adquirir informações sobre os governantes, projetos, gastos e receitas da Administração Pública, além de obter dados científicos ou jornalísticos de maneira simplificada.

Desse modo, as novas tecnologias podem ter o potencial de trazer benefícios não só às relações individuais, mas à vida em sociedade e à democracia. Atualmente, muitos estudiosos falam sobre a crise na democracia representativa, tendo em vista a diminuição do interesse político pelo povo, sobretudo pelos cidadãos mais jovens. A ausência de crença nos representantes do povo e o desinteresse na vida política do país acarretam uma crise de legitimidade, afastando a concretização dos direitos políticos e fundamentais dos cidadãos. Paulo Bonavides (2003, p. 484) aponta que é necessário repolitizar a legitimidade da nossa democracia:

Repolitizar a legitimidade equivale a restaurá-la, ou seja, desmembrá-la dessa legalidade onde ela, na essência, não existe, porque o povo perdeu a crença e a confiança na república das medidas provisórias e na lei dos corpos

representativos, cada vez mais em desarmonia com a sua vontade, suas aspirações, seus interesses existenciais.

Nesse contexto, a *internet* pode ser um meio eficaz de transformação da participação popular. Diversos exemplos foram mencionados, no desenvolvimento do presente trabalho, demonstrando a possibilidade de utilização das novas tecnologias em prol do interesse público, fortalecendo o exercício da cidadania e a criação da chamada ciberdemocracia.

Ressalte-se que a proposta da ciberdemocracia não é a substituição da democracia tradicional, mas reinventá-la. É a utilização das novas tecnologias, sobretudo a *internet*, para divulgar, expor, relacionar, fiscalizar, pesquisar e criar. É a ampliação da voz do cidadão e a diminuição da distância entre este e o Poder Público. A democracia, portanto, passa a ter um novo instrumento para a sua concretização.

A partir do advento das novas tecnologias, surge, ainda, a necessidade de modernização do Poder Público. Para atender aos anseios da população e para melhor organizar a estrutura interna do Estado, foi criado, nas esferas federal, estadual e municipal, o Governo Eletrônico. Este consiste na utilização das novas tecnologias para prestar serviços, disponibilizar informações e realizar contatos com o cidadão, bem como para facilitar o desenvolvimento das ações governamentais, a comunicação entre os diversos órgãos da Administração Pública e a modernização de sua estrutura interna.

Foram criados os Portais da Transparência em cada Estado da federação, além do Distrito Federal, devendo estes *websites* conter informações atualizadas em conformidade com as Leis Complementares nº 101/00 e 131/09, sobre os gastos, contratos, projetos e receitas públicas dos respectivos entes, para que os cidadãos conheçam os dados e possam articular-se para exigir o cumprimento de obras e serviços, bem como para exigir a responsabilidade pelo inadimplemento.

É necessário verificar se todos os Estados criaram o respectivo portal e se este obedece às exigências legais ou, ainda, atendem aos princípios democráticos, sendo os dados disponibilizados de forma clara, atualizada, e se há possibilidade de interação com o cidadão, a divulgação de dados de fácil compreensão para o cidadão leigo, entre outros, proporcionando, assim, o aprofundamento da cidadania.

Tendo em vista o que foi acima citado, o trabalho pretende realizar a classificação dos Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal de acordo com graus de democracia criados, levando em consideração a maior ou menor participação do cidadão, respondendo aos seguintes questionamentos: a *internet* pode

ser utilizada como um instrumento de transformação da participação popular? Qual a relevância da formação de Governos Eletrônicos para o fortalecimento do exercício democrático? Os Portais da Transparência atendem aos requisitos das Leis Complementares nº 101/00 e 131/09? O atendimento à legislação é suficiente para que se concretize a idéia de formação de Governos Eletrônicos eficazes?

O principal foco deste trabalho é demonstrar que as novas tecnologias, sobretudo a *internet*, podem ser considerados importantes instrumentos para fortalecer o exercício democrático, transformando a realidade vigente de crise e desinteresse na vida política do país. Ainda, a formação de um Governo Eletrônico auxilia a interação do cidadão com os governantes, bem como proporciona maior transparência nas ações públicas, com o conseqüente controle popular.

## **1 A reinvenção democrática com o advento das novas tecnologias: Ciberdemocracia**

Ao longo da história, a democracia sofreu diversas alterações em sua forma de se apresentar. O recrudescimento das cidades, a invenção e popularização da escrita contribuíram para o surgimento da democracia na Grécia, assim como a expansão da imprensa contribuiu para o seu renascimento, culminando nas Revoluções Inglesa e Francesa (LEVY, 2002).

Para o autor, o advento das novas tecnologias apresenta-se como importante suporte de difusão de conhecimento e informação, fortalecendo a idéia de uma nova democracia, mais profunda, a nível global: a chamada ciberdemocracia. Desse modo,

graças à nova rede de comunicação global, a própria natureza da cidadania democrática passa por uma profunda evolução que, uma vez mais, a encaminha no sentido de um aprofundamento da liberdade: desenvolvimento do ciberactivismo à escala mundial (notavelmente ilustrado pelo movimento de antimundialização), organização das cidades e regiões digitais em comunidades inteligentes, em ágoras virtuais, governos electrónicos cada vez mais transparentes ao serviço dos cidadãos e voto eletrônico (LEVY, 2002, p. 30).

É importante ressaltar que a ciberdemocracia não se apresenta como modelo que irá substituir a democracia tradicional, mas como meio de fortalecê-la e recriá-la. A democracia pode ser inventada e reinventada de maneira autônoma sempre que existirem as condições adequadas: “[...] a democracia parece ter sido inventada mais de uma vez em mais de um local” (DAHL, 2009, p. 19).

De acordo com Norberto Bobbio (2005, p. 31):

Seja o que for que se diga, a verdade é que, não obstante o transcorrer dos séculos e todas as discussões que se tratavam em torno da diversidade da democracia dos antigos com respeito à democracia dos modernos, o significado descritivo geral do termo não se alterou, embora se altere, conforme os tempos e as doutrinas, o seu significado valorativo, segundo o qual o governo do povo pode ser preferível ao governo de um ou de poucos e vice-versa.

Para o autor, não se altera o titular do poder, que é o “povo”, entretanto, através das mudanças sociais, modifica-se o modo de exercer a democracia. Seja de forma direta ou representativa, por exemplo, o sentido básico, de soberania popular, trazido pela literalidade do termo permanece. O que vai mudar são as modalidades e as formas pelas quais a soberania será exercida.

Na ciberdemocracia, mediante a ampla difusão de conhecimento propiciada pelo uso das novas tecnologias, a sociedade passa a ter acesso às informações do Poder Público, culminando em maior transparência em suas ações; mais contato com os governantes, mediante a participação de fóruns para debates, envio de correio eletrônico, acesso às contas e contratos públicos; maior relação com os cidadãos de outras localidades, uma vez que a rede supera barreiras de espaço e tempo; possibilidade de ser ator das movimentações e manifestações políticas, fomentando a construção de uma cidadania participativa, entre outros (CARTAXO; SALES, 2010).

Houve o fortalecimento da esfera pública com o engendramento de comunidades virtuais ou redes sociais, pois “hoje elas constituem o fundamento social do ciberespaço e uma das chaves para a futura ciberdemocracia” (LEVY; LEMOS, 2010, p. 101).

Acerca do conceito de esfera pública, é possível destacar:

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões, nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos (HABERMAS, 1997, p.92).

Um dos fundamentos da ciberdemocracia é a mutação da esfera pública. Autores afirmam que a maior vantagem trazida pela *internet* é a possibilidade de todos se expressarem e, ao mesmo tempo, todos serem capazes de receber informações distribuídas por outros usuários, indo de encontro com a mídia massiva, sobretudo a

televisiva: “deve-se reconhecer que a *internet*, ampliando a circulação da palavra, oferece ao cidadão uma ampliação da esfera pública midiática que estava restrita ao poder das grandes corporações midiáticas” (LEVY, LEMOS, 2010, p. 88). Os autores continuam o raciocínio:

Essa transformação da esfera pública me parece afetar positivamente os quatro domínios estritamente interdependentes, que são as capacidades de aquisição de informação, de expressão, de associação e de deliberação. Em suma, a computação social aumenta as possibilidades da inteligência coletiva e, por sua vez, a potência do “povo” (LEVY, LEMOS, 2010, p. 73).

Nesse diapasão, surgiu a necessidade de o Poder Público adequar-se à nova realidade, modernizando tanto a sua estrutura interna, mediante a utilização de sistemas eletrônicos, bem como atendendo aos anseios da população, mediante a disponibilização de diversos serviços *online* e a divulgação de diversos dados públicos, conferindo maior transparência e publicidade aos atos realizados, em conformidade com a Constituição Federal e com a lei de responsabilidade fiscal, conforme se verá a seguir.

## **2 Transparência e participação**

A transparência e a possibilidade de controle da população sobre as ações públicas proporcionadas a partir do advento das novas tecnologias trouxeram a necessidade de mudanças na legislação, a fim de que essa pudesse se adequar às novas necessidades dos cidadãos.

A lei complementar nº 101/00, conhecida como a lei de responsabilidade fiscal, foi alterada pela lei complementar nº 131/09, que incluiu diversas novas regras que devem ser seguidas pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de todos os entes federativos.

Entre as novas regras, está a obrigatoriedade de disponibilização *online* de dados das receitas e despesas públicas, de forma atualizada e clara para que o cidadão possa exercer o controle administrativo e exigir o que entender de direito. A transparência, portanto, ganhou novas formas, novos instrumentos.

Nesse diapasão, consolida-se a formação de Governos Eletrônicos. Trata-se da utilização das tecnologias de informação e comunicação na Administração Pública, da modernização com o objetivo de reverter o quadro de burocracia do Estado, fornecendo

aparatos de interação com o cidadão, prestando serviços à população *online*, bem como divulgando dados e informações públicas de modo transparente.

Desse modo, “é possível criar e incentivar avanços tecnológicos por parte do governo, por mais condições adversas que haja no caminho. Os problemas apresentados podem ser complexos, mas os benefícios são demais para serem ignorados” (ZUGMAN, 2006, p. 84).

No âmbito do Governo Federal, foi criado um portal ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) onde estão disponibilizados diversos dados sobre gastos e receitas, obras, contratos administrativos celebrados, convênios, licitações, entre outros. Assim, qualquer cidadão poderá apropriar-se das informações prestadas e, a partir daí, mobilizar-se e exigir o cumprimento das ações e programas em andamento, bem como exigir a responsabilidade em caso de inadimplemento.

Trata-se de grande avanço social. A informação possibilita a articulação e a formação de indivíduos conscientes de seu papel na comunidade e no mundo. A informação fomenta o interesse político e proporciona desenvolvimento social. A importância da informação e de seus efeitos é tamanha que se enquadra no rol de direitos fundamentais e humanos, já consolidados na Constituição Federal de 1988 e na Declaração Universal de Direitos Humanos.

A informação torna-se recurso indispensável para o funcionamento dos espaços urbanos e das relações sociais. Sabendo que não pode se manter à margem dessa transformação, com risco de perder credibilidade e diminuir sua autoridade, os governos se articulam às novas tecnologias da comunicação e da informação. O produto disso é a reengenharia das suas formas de atuar, que estão trabalhando no intuito de diminuir custos com os serviços prestados aos cidadãos e o aumento da sua legitimidade democrática. [...] A Internet, dentre as tecnologias da atualidade, se destaca na implantação desta reforma, por criar uma rede de conexão global e reunir recursos como multimídia, interatividade, imediatez e memória (LEMOS et al., 2004, p. 4).

Aliada ao direito à informação, encontra-se a liberdade de expressão. Esta também ganhou novo corpo diante da era das novas tecnologias. Como já exposto no primeiro capítulo, a utilização das redes sociais e a possibilidade de o indivíduo contribuir, efetivamente, para a consolidação de uma opinião pública, mediante discussões, fóruns, debates e audiências públicas, só corrobora com o fortalecimento da democracia e da consolidação da ciberdemocracia.

É importante destacar o pensamento de Luis Carlos Cancellier de Olivo (2004, p. 159): “O campo dos direitos está em contínuo movimento: assim como as demandas

de proteção social nasceram com a revolução industrial, é provável que o rápido desenvolvimento técnico e econômico traga consigo novas demandas que hoje não somos capazes de prever.”

Desse modo, os Governos Eletrônicos em formação devem preocupar-se com todas essas questões, buscando, da melhor maneira, adequar-se aos reclames da sociedade e da legislação. Devem, ainda, criar ferramentas e aplicativos em seus portais para tornar o acesso mais interativo e democrático.

É importante, assim, que haja não só a disponibilização atualizada dos dados públicos, de maneira transparente, mas haja também a possibilidade de o cidadão efetivamente interagir com o Governo, tornar-se mais atuante e participativo. A sua contribuição consiste em exercício democrático e corrobora para a alteração do atual quadro de crise na democracia representativa e de ausência de interesse político.

Os Governos dos Estados e do Distrito Federal também se modernizaram e criaram portais para disponibilizar os dados exigidos pela lei de responsabilidade fiscal. A seguir, tais portais serão analisados e, posteriormente, confrontados com os graus de democracia criados. Objetiva-se verificar se os Governos seguem, de fato, a lei de responsabilidade fiscal e, ainda, se disponibilizam ferramentas de interação com o cidadão.

## **2.1 Os Portais da Transparência e os graus de democracia**

Todos os Estados da Federação e o Distrito Federal possuem o dever de disponibilizar *online* informações atualizadas sobre as despesas e receitas públicas, desde a promulgação da lei complementar nº 131/09, que alterou a lei de responsabilidade fiscal.

Surgiram, então, os chamados Portais da Transparência. Nesses portais, o indivíduo pode verificar os dados referentes aos gastos públicos, aos repasses aos Municípios de cada ente, às quantias arrecadas a título de tributos e contratos administrativos, além de outras informações básicas e a prestação de diversos serviços pela *internet*.

Uma das formas já utilizadas pelos governos é a elaboração de portais na Internet que agregam informações, serviços e permitem a aproximação do cidadão às atividades públicas dos seus representantes. Sabe-se que esta iniciativa é apenas uma dentre as diversas mudanças possibilitadas pelas novas tecnologias, mas já representa um passo substancial na reforma do

governo. Afinal, esse portal pode auxiliar na regeneração do espaço público, otimizar os serviços prestados ao cidadão, aumenta a transparência das atividades públicas, servir como uma central de informações 24 horas da cidade, viabilizar o contato com os representantes públicos e promover a interação e discussão de problemas locais (LEMOS et al., 2004, p. 4).

O objetivo do presente trabalho consistiu em analisar cada portal da transparência, nos Estados e no Distrito Federal, mediante a utilização de um questionário elaborado, a fim de verificar se houve o preenchimento aos requisitos da lei complementar nº 131/09, bem como verificar se o portal consiste em instrumento de interatividade entre o cidadão e o poder público, diminuindo, assim, a distância entre a Administração e o particular.

O questionário foi dividido em quatro graus, quais sejam: “acessibilidade e navegabilidade”, “prestação de informações básicas ao cidadão”, “controle social sobre a Administração” e “interatividade e participação”. Tal divisão baseou-se em estudos anteriormente realizados por André Lemos et al. (2004) e por Wilson Gomes (2005), que também utilizaram questionários para avaliar portais governamentais.

O primeiro grau, qual seja, “acessibilidade e navegabilidade”, refere-se à facilidade com que o cidadão acessa o *site*. Assim, o questionário buscou responder se entre os principais *sites* de busca da *Web* é possível encontrar, entre as suas primeiras ocorrências, a URL correspondente ao Portal da Transparência de cada ente, bem como se é possível encontrar o *link* do portal na página principal do Governo do Estado respectivo, se há o chamado “mapa do *site*”, para que o cidadão possa conhecer a sua estrutura e, ainda, se possui motor de busca próprio, para que o usuário tenha maior facilidade em encontrar o conteúdo que deseja.

É o primeiro contato do cidadão com o portal. Inicialmente, verifica-se a visibilidade: pretende-se verificar a presença dos portais nos principais mecanismos de busca da Web brasileira, constatando se estes mecanismos incluem, entre as suas primeiras ocorrências, a URL correspondente ao web site da cidade procurada. A boa colocação na classificação de um motor de busca garante, do lado do usuário, a rápida identificação do *link* para o portal entre o grande número de endereços oferecidos em resposta à busca (LEMOS et al., 2004, p. 11).

É importante que o cidadão sinta facilidade ao navegar no portal. Em havendo dificuldades de encontrar as informações que deseja, o indivíduo perderá interesse em sua busca, não usufruindo, assim, de todas as potencialidades oferecidas pela rede. Pouco adianta um portal possuir informações completas se essas estiverem dispostas de forma complexa ou difícil de serem encontradas.

O segundo grau, “prestação de informações básicas ao cidadão”, como se pode auferir a partir da simples leitura do título, consiste na disponibilização de dados mínimos para o cidadão. É o contato inicial. Assim, pesquisou-se se o portal disponibiliza telefone para contato com o órgão responsável pela manutenção do portal, se há a ferramenta de “perguntas freqüentes” para que seja possível verificar os principais anseios dos cidadãos e, ainda, informações iniciais sobre o que é e como funciona o portal da transparência.

Sobre o terceiro grau, chamado “controle social sobre a Administração”, destaca-se a efetiva transparência do portal. Trata-se das informações sobre os gastos e receitas públicas, se estão dispostas de forma atualizada e clara, além de dados sobre contratos e convênios realizados, processos licitatórios, repasse de verbas aos municípios, obras realizadas e em andamento, despesas com pessoal, entre outros.

Importa ressaltar que a lei complementar nº 131/09, em seus artigos 1º e 2º, exige a disponibilização *online* de informações referentes às despesas e receitas, no exercício orçamentário e financeiro. Entretanto, a simples disposição de tais dados não se configura como efetivação da transparência.

Necessita-se de mais informações para que o indivíduo possa, de fato, exercer o controle social da Administração. Um governo efetivamente transparente seria aquele que apresenta o conteúdo de todos os contratos e convênios realizados, que detalha os valores repassados a cada Município e órgão, os valores gastos com saúde, educação, segurança pública, cultura, meio ambiente, com discriminação dos serviços e bens fornecidos ou adquiridos.

Assim, não bastam relatórios que contenham apenas valores globais. O cidadão necessita saber os detalhes das transações, conhecer o teor dos pactos realizados e o andamento das obras, pois só assim poderá cobrar a realização ou a responsabilidade em caso de inadimplemento.

Ademais, o fato de a lei não exigir tal detalhamento não significa que a população não anseia a apresentação desses dados. Além de seguir as disposições legais, o poder público preocupar-se com as necessidades da comunidade, fomentando a criação de governos cada vez mais transparentes, a fim de que a população possa apropriar-se dessas ferramentas, usufruir de todos os seus benefícios e articular-se de forma mais efetiva com o restante da sociedade.

O quarto grau é a “interatividade e participação”. Os portais que apresentam o quarto grau de democracia são os mais avançados, pois já instituíram ferramentas de

contato com o cidadão. Aqui, o indivíduo deixa de ser espectador e passa a ser efetivo ator das mudanças sociais.

A partir da disponibilização de fóruns para debates, enquetes, além do contato por *e-mail* e pelas redes sociais, bem como espaço para denúncias, dúvidas e aquisição de informações, o cidadão interage com o Poder Público e poderá exigir, discutir e concretizar ações. A sociedade poderá, enfim, influenciar na vida política, não estando mais esta reduzida ao ato de votar nas eleições. Desse modo,

uma estrutura multilateral, dotada de fluxos multidirecionais de informação e comunicação, é sintoma de uma estrutura política onde se reconhece que a esfera civil tem algo a dizer e pode influenciar diretamente a decisão política, de uma estrutura onde governos e legislativos são sensíveis à vontade e à opinião da cidadania. A noção de interatividade política ancorada na internet se refere a uma comunicação contínua e de iniciativa recíproca entre esfera civil e agentes políticos, uma comunicação que deve servir para um recíproco feedback entre cidadania e sociedade política (LEMOS et al., 2004, p. 5).

A partir da interatividade, grupos socialmente excluídos podem participar da vida política, devido à facilidade do contato com a Administração. De acordo com Wilson Gomes (2005, p. 16): “Grupos que não detêm a chance, por uma razão ou por outra, de se fazer presente na esfera de visibilidade pública predominante, encontram na internet a oportunidade de dar o seu recado.” Desse modo, a participação política deixa de ser reduzida à elite, sendo percebida através de um novo olhar social.

Urge que os governos ultrapassem os limites previstos na legislação para que alcancem um espaço maior, uma esfera pública livre, onde os cidadãos participem ativamente da Administração, modificando, inclusive, a cultura política de desinteresse há muito enraizada no cotidiano dos brasileiros.

Assim, “o objetivo destes portais é auxiliar na regeneração do espaço público, otimizar os serviços prestados ao cidadão, servir como uma central de informações da cidade e promover a interação e discussão de problemas locais” (LEMOS, et al., 2004, p. 2).

Nesse diapasão, o questionário elaborado foi aplicado nos portais de todos os Estados e do Distrito Federal. A partir das respostas, buscou-se enquadrar cada portal nos graus de democracia criados, a fim de verificar o desenvolvimento dos Governos Eletrônicos estaduais e distrital, desde as informações básicas prestadas ao cidadão, aos serviços de interatividade e transparência.

## 2.2 Resultado: ciberdemocracia?

O questionário foi dividido em quatro graus, conforme já citado anteriormente. O primeiro e o segundo graus possuem quatro perguntas cada, o terceiro grau apresenta dezesseis perguntas e o quarto grau contém oito perguntas.

Para verificar se um determinado portal apresenta ou não um grau de democracia, adotou-se o seguinte critério: como as perguntas do questionário demandam as respostas “sim” ou “não”, foi determinado que, se o portal apresentar até 50% de respostas “sim”, ele não se enquadra no referido grau. Entretanto, em havendo respostas “sim” em porcentagem igual ou superior a 50%, o portal enquadrar-se-á no grau de democracia.

Conforme a tabela abaixo indicada, somente Minas Gerais, Paraná e São Paulo apresentaram porcentagem igual ou superior a 50% em todos os graus criados, ou seja, somente esses portais apresentam os níveis mínimos de acessibilidade, prestação de informações básicas, transparência e interatividade.

Todos os outros portais são insuficientes quanto a, pelo menos, um quesito. O grau menos alcançado, como se verifica na tabela, foi o quarto grau, “interatividade e participação”. Somente quatro dos 27 (vinte e sete) portais analisados alcançaram o mínimo de 50% exigidos para apresentar tal grau.

Ressalte-se que os Estados de Alagoas e Paraíba não possuem portal da transparência ou qualquer portal semelhante. Não foram encontradas as informações exigidas pela legislação. Desse modo, não há prestação de contas *online* desses Estados, contrariando não só a norma, mas as necessidades sociais.

Após quase dois anos da publicação da Lei da Transparência (nº 131/09) os órgãos públicos da Paraíba ainda não conseguiram se adequar às exigências da legislação federal. Prefeituras, câmaras e a Assembléia Legislativa parecem não dar muita atenção para a divulgação das receitas e despesas dos exercícios administrativos. O Ministério Público da Paraíba (MPPB) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) começaram a cobrar a aplicação da lei, segundo informou o jornal O Norte, nesta semana (FALTA..., 2011, *online*).

Assim, importa destacar os resultados da pesquisa, demonstrados no quadro abaixo, com a divisão dos quatro graus de democracia, já citados, e a relação dos Estados e do Distrito Federal de acordo com os percentuais atingidos por cada ente federativo:

**Quadro 1 – Os graus de democracia**

<b>Ente Federativo</b>	<b>Grau 01 – Acessibilidade e Navegabilidade</b>	<b>Grau 02 – Prestação de Informações Básicas ao Cidadão</b>	<b>Grau 03 – Controle Social sobre a Administração</b>	<b>Grau 04 – Interatividade e Participação</b>
Acre	50%	25%	25%	0%
Alagoas	0%	0%	0%	0%
Amapá	50%	75%	37,5%	0%
Amazonas	50%	25%	25%	25%
Bahia	50%	50%	25%	25%
Ceará	75%	100%	43,75%	50%
Distrito Federal	50%	50%	37,5%	12,5%
Espírito Santo	50%	100%	62,5%	37,5%
Goiás	75%	100%	56,25%	37,5%
Maranhão	50%	50%	37,5%	25%
Mato Grosso	50%	75%	62,5%	37,5%
Mato Grosso do Sul	50%	50%	18,75%	0%
Minas Gerais	100%	100%	68,5%	50%
Pará	100%	25%	25%	12,5%
Paraíba	0%	0%	0%	0%
Paraná	100%	75%	50%	75%
Pernambuco	100%	100%	62,5%	37,5%
Piauí	50%	75%	50%	37,5%

Rio de Janeiro	75%	75%	25%	25%
Rio Grande do Norte	50%	25%	31,25%	0%
Rio Grande do Sul	75%	100%	75%	37,5%
Rondônia	50%	25%	25%	0%
Roraima	25%	50%	6,25%	25%
Santa Catarina	100%	75%	43,75%	37,5%
São Paulo	50%	75%	50%	62,5%
Sergipe	50%	100%	31,25%	25%
Tocantins	25%	75%	25%	25%

Fonte: o próprio autor.

De acordo com os números apresentados, verifica-se que a maioria dos entes federativos apresentam o primeiro e o segundo graus de democracia, ou seja, apresentam níveis mínimos de acessibilidade e prestação de informações básicas ao cidadão.

Entretanto, quanto ao quesito “controle sobre a Administração”, o índice de entes que alcançaram a porcentagem mínima diminuiu. Embora todos (exceto Alagoas e Paraíba, que não possuem portal) disponibilizem informações sobre despesas e receitas públicas de acordo com o exercício orçamentário e financeiro, ou seja, conforme ordena a lei complementar nº 131/09, não há apresentação de importantes dados, como o conteúdo de contratos, convênios e licitações, detalhes dos repasses de valores aos municípios, discriminação de quanto cada escola, hospital e órgãos públicos recebem por mês, ou de como essa receita é distribuída (merenda, pessoal, segurança, manutenção, bens adquiridos, entre outros).

Embora essa exigência não esteja prevista em lei, urge que os entes federativos acompanhem as necessidades e os reclames sociais. Um governo efetivamente transparente não deve estar limitado só ao que expõe a lei. Deve, ao contrário, ir além: instrumentos e aplicativos precisam ser disponibilizados para que a sociedade se aproprie de todos os benefícios advindos da utilização das novas tecnologias.

Quanto ao quarto grau de democracia, “interatividade e participação”, verifica-se que somente quatro Estados apresentam o nível mínimo para enquadrar-se nesse grau, quais sejam: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Ceará. Ocorre que, ainda que esses entes apresentem a porcentagem mínima, qual seja, 50%, é importante destacar que nenhum ultrapassou 75%.

Conclui-se, portanto, que nenhum Estado brasileiro e nem o Distrito Federal satisfaz todas as exigências desse grau, seja porque não disponibilizam fóruns para debates, discussões, exposições ou porque não apresentam mapas interativos, ferramentas utilizadas em larga escala atualmente. Cumpre demonstrar ao Quadro 2:

**Quadro 2 – Entes federativos que apresentam Graus de Democracia**

Número de entes que apresentam o Grau 01 de Democracia	23
Número de entes que apresentam o Grau 02 de Democracia	20
Número de entes que apresentam o Grau 03 de Democracia	9
Número de entes que apresentam o Grau 04 de Democracia	04

Fonte: o próprio autor.

Percebe-se, ao analisar o quadro acima, que, conforme aumenta o grau de democracia, diminui o número de entes que alcançam o patamar necessário para se enquadrar. A transparência e a participação, presentes nos terceiro e quarto graus, respectivamente, estão presentes em apenas uma parcela mínima dos entes federativos.

Esse estudo demonstra, portanto, que ainda há muito o que ser realizado pelos governos estaduais e distrital, no sentido de levar à população a modernização e os avanços democráticos advindos a partir da utilização das novas tecnologias de informação e comunicação.

André Lemos et al. (2004, p. 19-20) realizaram pesquisa em portais estaduais e municipais, utilizando-se de outros critérios, mas considerando fatores como acessibilidade, navegabilidade, interatividade, entre outros. O resultado assemelha-se com a da presente pesquisa:

Se o papel da interface é possibilitar, de forma “amigável”, a utilização dos serviços e informações dos portais governamentais, os estados e prefeituras ainda têm um longo caminho a percorrer na solução dos problemas aqui relatados. Contudo, embora os resultados globais não tenham sido positivos,

são encorajadores e demonstram o grande esforço dos governos locais no domínio das Tecnologias da Informação e da Comunicação. Em última instância, espera-se que este estudo seja mais um contributo para a melhoria da interface dos portais estaduais e municipais brasileiros.

Assim, embora os resultados tenham demonstrado déficite quanto ao terceiro e quarto graus, não se pode deixar de mencionar que o fato de os portais existirem e disponibilizarem informações básicas e de acordo com a legislação já constitui avanço democrático, uma vez que possibilita ao cidadão o acesso a informações que, anteriormente, eram difíceis de serem adquiridas.

De acordo com Wilson Gomes (2005, p. 14): “No que tange ao aumento de informação política e conhecimento público das matérias e questões políticas, talvez jamais a cidadania tenha estado tão bem fornida de insumos”.

Valdir de Castro Oliveira completa o entendimento (2002, p. 125):

O papel do campo midiático na era da informação passa a ser o de, estrategicamente, construtor de novas formas de sociabilidade e de discursividade permitidas pelas novas tecnologias. Por esta razão, o Estado, os governos, as instituições sociais, os movimentos sociais e comunitários e as empresas agem com diferentes propósitos, intensidade e resultados em relação a esse campo, buscando atuar pedagogicamente ou politicamente para disseminar valores, divulgar informações administrativas ou influenciar a opinião pública. Em consequência, o campo midiático é transformado em arenas de conflito, de espaço de cooperação, de denúncia, de solidariedade ou de disseminação de ideologias e, assim, em objeto dos cálculos políticos dos diferentes atores sociais.

Analisando os resultados obtidos e separando-os de acordo com as regiões brasileiras, destaca-se que a região Sul é a que apresenta melhores índices de acordo com o questionário aplicado, seguida da região Sudeste. As regiões Norte e Nordeste demonstram deficiência nas ferramentas de prestação de contas pelo cidadão, sobretudo quanto à interatividade.

Tais resultados indicam que as regiões economicamente mais desenvolvidas, em que a população, em geral, possui maior acesso à informação, à educação, e vive em melhores condições, apresentam portais mais transparentes e interativos. Por outro lado, nas regiões economicamente mais pobres, os resultados apresentam maiores deficiências.

Comprovando o que foi dito acima, verifica-se que o portal que apresentou melhores índices foi o portal da transparência de Minas Gerais, seguido de Paraná e São Paulo. Em contrapartida, Alagoas e Paraíba sequer possuem portal da transparência, estando em desconformidade com a legislação e com as demandas sociais. Entre os

entes que possuem portal, Rondônia e Acre apresentam os menores índices, seguidos de Roraima.

Conforme já exposto, embora os resultados não tenham indicado, em geral, portais verdadeiramente interativos e transparentes, a existência de legislação ordenando a demonstração *online* das contas públicas e o cumprimento de tal norma pela maioria dos Estados apontam a tentativa de modernização do poder público e o surgimento dos Governos Eletrônicos.

Assim, muito ainda deverá ser realizado, entretanto, os avanços advindos da utilização das novas tecnologias já se encontram presentes, tanto nas relações políticas quanto sociais, ambientais, econômicas, pessoais, educacionais, entre outras. Não se pode negar que a realidade exige, portanto, atitudes positivas por parte do Poder Público, no sentido de acompanhar tais mudanças na sociedade e buscar, cada vez mais, modernizar-se para prestar serviços mais eficazes e transparentes.

## **Conclusão**

A partir do advento das novas tecnologias de informação e comunicação, o modo de adquirir e divulgar informações passou por profundas transformações. As pessoas podem relacionar-se sem sair de casa, realizar transações bancárias, participar de cursos profissionalizantes e universitários, utilizar a rede para fomentar grupos de discussões e articular movimentos sociais de caráter global. Pessoas que jamais se filiaram a partidos políticos, associações ou organizações são capazes, atualmente, de mobilizar-se na defesa de certas causas na qual possuem interesse comum.

Diante de tantas transformações sociais, surgiu a necessidade de os governos modernizarem-se, criando mecanismos de prestação de serviços de forma eficaz e transparente, bem como proporcionando o contato direto com o cidadão. Trata-se da utilização das novas tecnologias como forma de reformar a burocrática estrutura interna do Poder Público bem como de levar ao cidadão a possibilidade de participar ativamente da Administração.

O objetivo do presente trabalho consistiu na análise dos chamados Portais da Transparência, criados pelos Estados e pelo Distrito Federal. Esse portal deve conter todas as informações exigidas pela lei complementar nº 101/00, alterada pela lei complementar nº 131/09, bem como deve apresentar outros dados que possibilitem verdadeira transparência e interatividade.

Mediante questionário elaborado, os portais foram divididos em quatro graus de democracia, de acordo com os níveis de acessibilidade e navegabilidade, prestação de informações básicas, controle social sobre a Administração e interatividade e participação.

Pode-se concluir, a partir da análise do presente trabalho, que as novas tecnologias, sobretudo a *internet*, consistem em potencial instrumento de efetivação do exercício democrático, transformando a cultura política de desinteresse até então existente, uma vez que possibilita a participação popular de maneira nunca vista anteriormente. É a consolidação da chamada ciberdemocracia.

A formação dos Governos Eletrônicos importa em relevante papel na consolidação da ciberdemocracia, tendo em vista que a divulgação de dados públicos proporciona ampla transparência, de modo que o cidadão passa a fiscalizar a prestação de contas da Administração, exigir o cumprimento de obras, contratos e ações públicas. Aliada à transparência está a interatividade. Os cidadãos passam a contribuir através de debates, questionamentos, opiniões e discussões relevantes, participando ativamente da vida pública.

Os Portais da Transparência dos Estados e do Distrito Federal, conforme analisado, em geral, atendem às exigências da lei de responsabilidade fiscal, tendo em vista que disponibilizam ao cidadão o acesso aos dados sobre despesas e receitas públicas. Entretanto, ainda que os portais atendam à legislação, isso não se mostra suficiente na consolidação da verdadeira transparência, posto que falta o detalhamento de diversas informações e a disposição de forma clara ao cidadão.

Quanto aos graus de democracia, percebe-se que somente três Estados, quais sejam, Minas Gerais, Paraná e São Paulo apresentam portais que atendem aos quatro níveis de democracia criados. Verificou-se, ainda, que a maioria dos Estados apresentam índices razoáveis quanto aos dois primeiros graus, entretanto, quanto à transparência e à interatividade, mostram-se insuficientes.

Muito ainda há de ser realizado. O Poder Público necessita investir na modernização de seus portais, necessita atualizar seus dados e disponibilizá-los de forma que o cidadão leigo possa entendê-los, pois só a partir daí o controle social será realizado. Ainda, é necessário investir em ferramentas e aplicativos interativos, para que todos possam contribuir para o desenvolvimento político.

Por fim, conclui-se que somente com a atuação do Estado no sentido de levar à população amplo acesso à *internet* e às novas tecnologias, bem como no sentido de

modernizar a estrutura interna da Administração e, realmente, investir nas ferramentas que proporcionam a transparência dos dados públicos, aliados à conscientização das pessoas de que elas são partes integrantes no desenvolvimento da democracia e por isso devem utilizar os meios disponíveis de participação popular para exercer seu poder será possível falar na concreta e eficaz formação de Governos Eletrônicos e da ciberdemocracia, acarretando em mudanças positivas na cultura política atualmente contaminada pelo desinteresse político do povo.

## Referências

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

BONAVIDES, Paulo. A democracia participativa como alternativa constitucional ao presidencialismo e ao parlamentarismo. **Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional**, Paraná, n. 3, p. 477-493, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 04 out. 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar nº 131 de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 04 out. 2011.

CARTAXO, Geovana; SALES, Tainah. O exercício da cidadania digital no processo legislativo da Câmara dos Deputados. In: XIX Encontro Nacional do CONPEDI, 2009, São Paulo. **Anais eletrônicos...** São Paulo: 2009. Disponível em: <[http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao\\_paulo/2995.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao_paulo/2995.pdf)> . Acesso em: 10 set. 2011.

DAHL, Robert. **Sobre a democracia**. Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

FALTA transparência em Paraíba. **Contas abertas**. Disponível em: <<http://contasabertas.uol.com.br/WebSite/Noticias/DetalheNoticias.aspx?Id=468>>. Acesso em: 21 out.2011.

GOMES, Wilson. Internet e participação política em sociedades democráticas. In: V ENCONTRO LATINO DE ECONOMIA POLÍTICA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA, 2005. **Anais eletrônicos...**, 2005. Disponível em: <<http://www.gepicc.ufba.br/enlepicc/pdf/WilsonGomes.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2009.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Tradução por F. B. Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

LEMOS, André et al. Cidade, tecnologia e interfaces: análise de interfaces de portais governamentais brasileiros. Uma proposta metodológica **Revista Fronteiras – estudos midiáticos**, São Leopoldo, v.6, n. 2, p. 2-20, 2004.

LEVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Odile Jacob, 2002.

\_\_\_\_\_; LEMOS, André. **O futuro da internet: em direção a uma ciberdemocracia**. São Paulo: Paulus, 2010.

OLIVEIRA, Valdir de Castro. Comunicação, identidade e mobilização social na era da informação. **Revista Fronteiras – estudos midiáticos**, São Leopoldo, v.4, n. 2, p. 121-143, 2002

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. Controle social em rede da Administração Pública virtual. In: AIRES (Org.). **Direito e Informática**. Barueri: Manole, 2004, p. 155-189.

PORTAL da transparência do Estado do Acre. Disponível em: <<http://www.transparencia.ac.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Amapá. Disponível em: <<http://www.transparencia.ap.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Amazonas. Disponível em: <<http://www.transparencia.am.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado da Bahia. Disponível em: <<http://www.transparencia.ba.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado do Ceará. Disponível em: <<http://www.transparencia.ce.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado do Distrito Federal. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.df.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Espírito Santo. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.es.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Goiás. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.go.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado do Maranhão. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.ma.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Mato Grosso. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.mt.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.ms.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Minas Gerais. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.mg.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado do Pará. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.pa.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado do Paraná. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.pr.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Pernambuco. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.pe.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado do Piauí. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.pi.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.rj.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado do Rio Grande do Norte. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.rn.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.rs.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Rondônia. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.ro.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Roraima. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.rr.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Santa Catarina. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.ac.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de São Paulo. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.sp.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Sergipe. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.se.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

PORTAL da transparência do Estado de Tocantins. Disponível em:  
<<http://www.transparencia.ac.gov.br>> Acesso em 19 out. 2011.

ZUGMAN, Fábio. **Governo Eletrônico**: Saiba tudo sobre essa revolução. São Paulo:  
Livro Pronto, 2006.

## ANEXO

### QUESTIONÁRIO - PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA

Nome do Estado do Portal Analisado: \_\_\_\_\_

Website do Portal Analisado: \_\_\_\_\_

## ANÁLISE DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS ESTADOS BRASILEIROS

### 01 – ACESSIBILIDADE E NAVEGABILIDADE

01. Os principais sites de busca da Web brasileira incluem, entre as suas primeiras ocorrências, a URL correspondente ao web site do Portal da Transparência?

Sim       Não

02. É possível encontrar o link do portal da transparência na página principal do site do Governo do Estado respectivo?

Sim       Não

03. O site possui o chamado “mapa do site”, para que o usuário possa conhecer a estrutura do portal e visualizar os conteúdos de suas principais áreas e subseções?

Sim       Não

04. O site da Assembléia possui algum motor de busca próprio, para que o usuário tenha mais facilidade para encontrar o conteúdo que deseja?

Sim       Não

### 02 – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS AO CIDADÃO

05. O site disponibiliza informações sobre o que é o portal da transparência e como funciona?

Sim       Não

06. O site disponibiliza o telefone para contato do órgão responsável pelo Portal?

Sim       Não

07. O site disponibiliza a ferramenta de “Perguntas Frequentes” para que seja possível saber os principais questionamentos dos cidadãos?

Sim       Não

08. As informações do Portal estão atualizadas (até agosto de 2011)?

Sim    Não

### 03 - CONTROLE SOCIAL SOBRE A ADMINISTRAÇÃO

09. É possível verificar, na íntegra, os contratos realizados pelo Estado?

Sim       Não

10. É possível verificar, na íntegra, os convênios realizados pelo Estado?

Sim       Não

11. É possível ter acesso aos valores transferidos pelo Estado aos Municípios respectivos?

Sim       Não

12. É possível ter acesso aos valores totais gastos pelo Estado por ano?

Sim       Não

13. É possível ter acesso aos valores gastos pelo Estado, por ano, pela natureza da despesa:

Saúde?                       Sim       Não

Segurança?                 Sim       Não

Educação?                  Sim       Não

Transporte?                 Sim       Não

Pessoal?                     Sim       Não

Meio Ambiente?           Sim       Não

Outros:                       Sim – Quais? \_\_\_\_\_ ( ) Não

14. É possível o acompanhamento online das obras realizadas, através de câmeras de vídeo instaladas?

Sim       Não

15. É possível ter acesso aos valores pagos aos servidores públicos do Estado?

Sim       Não

16. É possível ter acesso aos valores pagos aos cargos em comissão do Estado?

Sim       Não

17. É possível ter acesso aos Indicadores Fiscais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Sim       Não

18. É possível acompanhar os processos de licitação em andamento?

Sim       Não

19. É possível ter acesso aos processos de licitação que já terminaram?  
( ) Sim ( ) Não
20. É possível saber quanto cada credor recebeu do Estado?  
( ) Sim ( ) Não
21. É possível saber quanto cada escola estadual recebeu do Estado?  
( ) Sim ( ) Não
22. É possível saber quanto cada hospital recebe do Estado?  
( ) Sim ( ) Não
23. É possível saber quanto cada órgão recebe do Estado?  
( ) Sim ( ) Não
24. É possível ter acesso a todas as obras que estão sendo realizadas pelo Estado em cada Município?  
( ) Sim ( ) Não

#### **04 – INTERATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO**

25. O site disponibiliza de fóruns para debates?  
( ) Sim ( ) Não
26. O site disponibiliza mapas interativos, para que o cidadão tenha acesso a todas as informações de um determinado município?  
( ) Sim ( ) Não
27. O site disponibiliza alguma ferramenta de contato do cidadão para com a Administração, como o “Fale Conosco” ou outra equivalente?  
( ) Sim ( ) Não
28. O Estado disponibiliza informações em algum portal de rede social?  
( ) Sim – Qual? \_\_\_\_\_ ( ) Não
29. É possível o cidadão receber informações do Portal da Transparência por email?  
( ) Sim ( ) Não
30. O site disponibiliza algum email para contato?  
( ) Sim ( ) Não
31. O site disponibiliza de algum “glossário” para que o cidadão possa entender os significados de termos técnicos?  
( ) Sim ( ) Não
32. O site disponibiliza espaço para denúncias, reclamações sobre a divergência das informações fornecidas e a realidade?  
( ) Sim ( ) Não